

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

Secretaria de  
COMUNICAÇÃO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

# ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 6º edição

## Três Rios amplia vacinação bivalente para todos os grupos prioritários

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, torna ampliada, a partir desta segunda-feira (20), para todos os grupos prioritários, a vacinação contra a covid-19 com o imunizante bivalente. A decisão segue orientação do Ministério de Saúde divulgada na última sexta-feira (17).

[Leia aqui!](#)



## Prefeitura e Governo do Estado estudam parceria para implantação do Centro da Cidadania LGBTI+ no município

Na pauta do encontro estava a possível parceria entre a Prefeitura de Três Rios e o Governo do Estado para a implantação do Centro de Cidadania LGBTI+, do Programa Rio Sem LGBTIfobia, no município.

[Leia aqui!](#)



## Tuberculose: sem abandono do tratamento, doença tem cura; Três Rios oferece suporte

De acordo com a Secretaria de Saúde de Três Rios, no ano de 2022 o município teve 50 pessoas com tuberculose curadas, dentro do universo de 67 casos diagnosticados, e 9 óbitos.

[Leia aqui!](#)



## Obras da galeria de águas pluviais do Triângulo entram em nova fase

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, está em pleno andamento com as obras da Galeria de Águas Pluviais, no Triângulo, para resolver o tão sonhado problema de enchentes na Avenida Zoello Sola.

[Leia aqui!](#)



**Três Rios, RJ - 25 de Março de 2023**

////////// 6º edição



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019.

E-mail: [cmdcatr@gmail.com](mailto:cmdcatr@gmail.com)  
[casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)



---

**EDITAL 05/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal n. 1839/92, 3294/09 e Lei 4203/2015.

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em virtude da Renúncia do Cargo da Conselheira **ELIANE ALVES ESTEVES**.

**CONVOCO**

Art. 1º Nos termos do art. 3, § 2º, inc. III da Lei 4203/2015, a 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular, a Senhora **LUANA DE LOURDES GALVÃO DA SILVA**, para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Rios – CMDCA, sito **Rua Gomes Porto, nº 225**, CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA, 8º andar, Sala 808 – Centro – Três Rios/RJ, Tel: (24) 2252-2166, no horário das 08h às 16h, **manifestando seu interesse em assumir/exercer a função de Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Três Rios, 17 de Abril de 2023.

---

**Bruno Muniz Batista**  
**Presidente do CMDCA**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650  
E-mail: [casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com](mailto:casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com)



Ata n°. 58/2023

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas, em Reunião Ordinária realizada de forma híbrida, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes: **I -Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**: Titular: Claudilene Francisco Pereira; **Secretaria Municipal de Saúde**: Titular: Mariângela Moreira de Oliveira; **Secretaria Municipal de Educação**: Titular: Hortência Regina Ribeiro Grillo de Almeida; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: Suplente: Laura Dia Parreiras Bento **II- Entidades Não Governamentais: Representantes de Albergues e Asilos**: Titular: Maria Aparecida da Silva; Suplente: Margareth dos Reis Pereira; **Representante de Igrejas**: Titular: Niedja de Kássia Alcântara Lima; Suplente: Eliana Araújo **III- Representantes dos Profissionais da Área**: Titular: Lúcia de Fátima Almeida Guedes; **IV – Representantes dos Usuários (Luz do Amanhecer)**: Titular: Rosimar de Oliveira Reis. Ainda estavam presentes, Daniela Curdy de Carvalho Souza - Coordenadora do Gestão SUAS e Simone Reis de Oliveira – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. O conselheiro Geovane Vieira de Carvalho justificou ausência. Após verificar o quórum, a Presidente, Niedja de Kássia Alcântara Lima, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: CNEAS, Conferência Municipal de Assistência Social, revogação da Resolução 146/2022 que cancelou a inscrição no CMAS/TR das entidades Missão Ajudar e Associação de Acolhida e Evangelização Bom Pastor. A Presidente passou a palavra para a Sra Daniela, Coordenadora do Gestão SUAS, que informou os procedimentos para atualização cadastral das entidades, bem como os documentos necessários para a atualização. Ficou acordado que as entidades, cadastradas no CMAS, teriam o prazo até o dia 15 de abril para entregar a documentação na secretaria executiva do Conselho, para que houvesse tempo hábil para a Comissão analisar a documentação, fazer a visita e entregar os pareceres para a Gestão incluir no sistema do CNEAS. Sanadas as dúvidas, passou-se para próxima pauta, Conferência Municipal de Assistência Social. A Sra. Daniela informou que ainda não foi definido, pela Gestão, o dia para a realização da Conferência. Passou-se, então, para aprovação da Comissão de Organização da Conferência, após deliberação ficou aprovado os seguintes conselheiros para comporem a Comissão, a saber: Eliana Araújo, Mariângela Moreira de Oliveira, Rosimar de Oliveira Reis e Beatriz Pena. Em seguida foi colocado para deliberação a revogação da Resolução 146/2022 que cancelou a inscrição no CMAS/TR das entidades Missão Ajudar e Associação de acolhida e Evangelização Bom Pastor, tendo em vista a determinação do CNAS, a qual estabelecia que comunidades terapêuticas não poderiam ter inscrições nos CMAS. Todavia, o CNAS, posteriormente, deliberou que comunidades terapêuticas que houvesse serviços tipificados poderiam ser inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social. Como as entidades Missão Ajudar e Associação de Evangelização Bom Pastor tem serviços tipificados, portanto, podem ter inscrição no CMAS. Assim, por unanimidade, foi aprovado a revogação da Resolução 146/2022 que cancelou a inscrição no CMAS/TR das entidades Missão Ajudar e Associação de Acolhida e Evangelização Bom Pastor, ficando as mesmas com as mesmas numerações anteriores, ou seja, Missão Ajudar com inscrição de número 09, Associação de acolhida e Evangelização Bom Pastor com inscrição de número 08. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária *ad hoc*, escrevi e, eu, Niedja de Kássia Alcântara Lima, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650  
E-mail: [casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com](mailto:casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com)



Ata nº. 59/2023

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I -Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular: Claudilene Francisco Pereira; **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Titular: Vinícius dos Santos Pereira; **II- Entidades Não Governamentais: Representantes de Albergues e Asilos:** Suplente: Margareth dos Reis Pereira; **Representante de Igrejas:** Titular: Eliana Araújo, Suplente: Niedja de Kássia Alcântara Lima; **Representantes de Entidades Filantrópicas:** Titular: Eliete Bauer da Cunha; Titular: Elisângela Alves Rosa; Suplente: Tatiana Cristina Lopes dos Santos - **Representantes de Clubes de Serviços:** Titular: Maristela Costa; **IV – Representantes dos Usuários:** Titular: Rosimar de Oliveira Reis. Ainda estavam presentes, Darlei Alves – Coordenador de Convênios, projetos e captação de recursos, Daniela Curdy de Carvalho Souza - Coordenadora do Gestão SUAS, Rita de Cássia Ferreira de Souza, representante da APAE e Simone Reis de Oliveira – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após verificar o quórum, a Presidente, Niedja de Kássia Alcântara Lima, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: aprovação da Programação nº 330600820230001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, para a estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais unidade beneficiária - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios - APAE Três Rios. A Presidente passou a palavra para ao servidor Darlei, que explanou sobre a Programação nº 330600820230001, que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, para a Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais. Posteriormente, a Sra Rita de Cássia Ferreira de Souza, representante da APAE esclareceu sobre o Plano de trabalho para esse recurso. Assim, após prestar todos os esclarecimentos e sanar todas as dúvidas, foi colocado em votação e aprovado, por unanimidade, a programação nº 330600820230001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, para a Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais unidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios - APAE Três Rios. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária *Ad hoc*, escrevi e, eu, Niedja de Kássia Alcântara Lima, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,  
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090  
Email.: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Telefone: (24) 2252-2650



---

**RESOLUÇÃO Nº 152 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**Aprovar a revogação da Resolução  
146/2022 que cancelou a inscrição das  
entidades Missão Ajudar e Associação  
de Evangelização Bom Pastor.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS –  
CMAS/TR**, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995  
alterada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião  
plenária ordinária, registrada na Ata nº 58 de 16 de março de 2023 no uso de  
suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº  
8.742, de 7 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social –  
LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a revogação da Resolução 146/2022 que cancelou a inscrição  
no CMAS/TR das entidades Missão Ajudar e Associação de Evangelização  
Bom Pastor, permanecendo com os mesmos números de inscrição anterior ao  
cancelamento, ou seja, Missão Ajudar com inscrição de número 09, Associação  
de Evangelização Bom Pastor com inscrição de número 08.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Niedja de Kássia Alcântara Lima,  
Presidente do CMAS/TR



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,  
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090  
Email.: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Telefone: (24) 2252-2650



---

**RESOLUÇÃO Nº 153 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR**, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião plenária ordinária, registrada na Ata nº 58 de 16 de março de 2023 no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão os conselheiros: Eliana Araújo, Mariângela Moreira de Oliveira, Rosimar de Oliveira Reis e Beatriz de Souza Pena.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Niedja de Kássia Alcântara Carvalho  
Presidente do CMAS/TR



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS - RJ

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,  
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090

Email.: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)

Telefone: (24) 2252-2650



### RESOLUÇÃO 154/CMAS/2023

**Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 330600820230001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, para a Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais unidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios - APAE Três Rios.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião plenária Extraordinária, registrada na Ata nº 59 de 03 de Abril de 2023, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

#### RESOLVE:

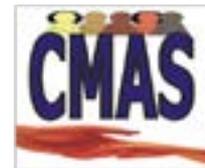
Art. 1º - Aprovar a Programação nº 330600820230002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, e encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais cujo a unidade beneficiária é a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios - APAE Três Rios CNPJ nº: 27.963.511/0001-65 na modalidade GND 3 - Custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Niedja de Kássia Alcântara Lima  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Três Rios/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650  
E-mail: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)



## **DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios/RJ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2003, de 12/12/1995 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 03/04/2023, aprovou a Programação nº 3306000820230001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Três Rios, 03 de Abril de 2023.

---

Niedja de Kássia Alcântara Lima  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Três Rios/RJ

Secretaria de  
**MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE**



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

## ATA DE REUNIÃO

### PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PROMEA)

Ao décimo quinto dia do mês de Dezembro de 2022, às 15 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Rios, no endereço Avenida Tenente Enéas Torno, s/n-Margem Direita (Horto Municipal), estiveram presentes representando a Secretaria de Meio Ambiente - Ivone Lourdes Fernandes de Abreu Justen, Douglas dos Santos Barbosa e Amanda Alice Braga de Oliveira; Bruno Muniz, representando a Secretaria de Assistência Social; Fabiano Oliveira, representando a Secretaria de Educação; Andriely Araújo Haubrick, representando a Secretaria Municipal de Agricultura; Laura Dias Parreiras Bento e Tiago Luiz Cardoso representando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Maria Clara Muniz Ramos Mendes, representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

O Engenheiro Ambiental Douglas Barbosa abriu a reunião lendo a última ATA do vigésimo nono dia do mês de Abril de 2022. Sem objeções, logo em seguida o Gestor Tiago Cardoso iniciou a reunião dissertando sobre os trabalhos efetuados durante todo o ano de 2022 para o Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA). Em seguida foi passada a palavra para a Gestora Laura Dias, que ficou responsável pela elaboração do relatório de Educação Ambiental. A Gestora Laura Dias discute sobre os projetos desenvolvidos e executados, que entre eles foram:

- A elaboração do calendário verde de educação ambiental, citando todas as datas comemorativas;
- Evento em parceria com a SAAETRI e Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade De Três Rios, onde foi realizada a distribuição de mudas nativas da Mata Atlântica;
- Em comemoração ao Dia da Terra, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios realizou 4 encontros no mês de Abril com atividades em parceria a Emater com crianças do bairro Margem Direita, realizando oficinas de compostagem, palestras entre outros;
- Projeto Recicla Três Rios, parceria entre Firjan e Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios, em Comemoração ao Dia Mundial da Reciclagem, realizou palestras sobre o Panorama de Resíduos Sólidos no Município de Três Rios e como os catadores viviam e se sustentavam antes da Cooperativa;
- Semana do Alimento Orgânico, onde a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios, em parceria com a Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município, realizou uma Semana do Alimento Orgânico no Parque Natural Municipal de Três Rios com conversas, degustações de alimentos, entre outras atividades;
- Educação Ambiental Para Todos, um bate papo sobre a Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Três Rios com alunos do Colégio particular Santa Clara;

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —

- Projeto Social Presente, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios, em parceria com a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, realizou a doação de mudas nativas da Mata Atlântica no evento Projeto Social Presente;
- Projeto Semana Verde, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios realizou um grande evento em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente. O evento ocorreu no Parque Municipal, contando com shows, apresentações culturais e de danças, distribuição de mudas nativas da Mata Atlântica, entre outros;
- Ambiente Jovem, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios, responsável pelo núcleo de jovens do Projeto Ambiente Jovem de Três Rios realizou 8 encontros ao longo dos meses de Maio e Junho. Os programas foram iniciados em março de 2022, sendo finalizados em dezembro do mesmo ano e contando com diversas atividades ao longo deste;
- Reunião sobre a importância da reciclagem para empresas de Três Rios, onde foi realizado uma reunião com a empresa VidePlast, dissertando sobre dados do Panorama da Gestão de Resíduos Sólidos Municipal;
- Fórum da Juventude Rio 2030, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente, junto ao núcleo de jovens do Projeto Ambiente Jovem de Três Rios, participou do evento que aconteceu na Glocal Experience, na Marina da Glória, buscando fortalecer o protagonismo juvenil nas mais diversas esferas sociais e ambientais;
- Ambiente Jovem, no mês de Agosto os alunos do Projeto Ambiente Jovem apresentaram seus planejamentos para os próximos meses. Nesse mês foi colocado em pauta o conhecimento a respeito dos processos de compostagem, horta vertical e outros;
- Dia da Árvore, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios preparou uma semana inteira de ações, como plantio de árvores em vários bairros, discussão sobre o desmatamento e futuro da cidade, entre outras pautas;
- Dia do educador ambiental, ocorrido na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Três Rios. Foram recepcionados diversos alunos da rede pública de ensino para oficinas, palestras e brincadeiras com as crianças;
- Educação ambiental em Colégios, no Colégio Walter Francklin ocorreu a palestra ministrada pelos técnicos ambientais da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios, sobre a importância e gestão da coleta seletiva no município;
- Instalação de ecobarreiras em cursos d'água de Três Rios, em Dezembro ocorreu a inauguração e a instalação das ecobarreiras no município, projeto no qual foi parceria entre o Programa Ambiente Jovem e a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios.

Por fim, o senhor Tiago Cardoso complementou sua fala e finalizou a reunião, ficando responsável por informar a data da próxima.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas e 30 minutos e eu, Tiago Luiz Cardoso lavrei e datei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes membros.

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

## ATA DE REUNIÃO

### PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PROMEA)

Ao décimo primeiro dia do mês de Abril de 2022, às 10 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Rios, no endereço Avenida Tenente Enéas Torno, s/n-Margem Direita (Horto Municipal), estiveram presentes representando a Secretaria de Meio Ambiente - Ivone Lourdes Fernandes de Abreu Justen, Douglas dos Santos Barbosa e Amanda Alice Braga de Oliveira; Bruno Muniz, representando a Secretaria de Assistência Social; Fabiano Oliveira, representando a Secretaria de Educação; Andriely Araújo Haubrick, representando a Secretaria Municipal de Agricultura; Laura Dias Parreiras Bento e Tiago Luiz Cardoso representando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Maria Clara Muniz Ramos Mendes, representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Foi realizada a leitura da última ata de reunião pelo Gestor Ambiental Tiago Cardoso, em que foi apresentado o relatório de educação ambiental, sendo aprovado por unanimidade. Posto isto, a palavra foi passada para o Engenheiro Ambiental Douglas Almeida, que apresentou as atividades que começaram a ser feitas no ano de 2023, entre elas estão:

- Educação Ambiental na Escola Municipal Marquês de Salamanca, no distrito de Bemposta. Foi realizado o Plantio de mudas e palestras a respeito da importância da água em comemoração ao Dia Mundial da Água;

- Atividades de Educação Ambiental em parceria com a Secretaria de Educação, SAEETRI e Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade no Parque Natural Municipal de Três Rios. Foi ministrado como é o processo da água nas estações de tratamento, palestra sobre a importância da água para a vida das plantas, apresentação da estufa e brincadeiras com as crianças.

Por fim, o senhor Tiago Cardoso finalizou a reunião, ficando responsável por informar a data da próxima.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e eu, Tiago Luiz Cardoso lavrei e datei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes membros.



# **RELATÓRIO**

## **PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

### **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

#### **1º e 2º SEMESTRE**

#### **2022**

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

## MARÇO

- **Confecção do Calendário Verde para o ano de 2022;**

O Calendário Verde é um cronograma referente às datas comemorativas da área ambiental de todo o ano, onde a equipe organiza ações, atividades e palestras de educação ambiental.

CALENDÁRIO ANUAL EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2022 – 1º e 2º SEMESTRE	
DATA COMEMORATIVA	AÇÃO OU ATIVIDADE
<b>22/03 - Dia da Água;</b>	Evento ao Público; SAAETRI e SEMMA – Praça da Autonomia: Informativo sobre importância da água
<b>22/04 - Dia da Terra;</b>	Atividade Instrutiva; SEMMA e Emater – Cinema Ambiental com crianças do bairro Margem Direita;
<b>17/05 - Dia da Reciclagem;</b>	Palestra; Firjan e SEMMA - Comemoração ao Dia Mundial da Reciclagem; Bate-papo; Gestão de Resíduos Sólidos com os alunos do Colégio Santa Clara;
<b>27/05 - Dia da Mata Atlântica;</b>	Evento ao Público; Distribuição de Mudanças Nativas Da Mata Atlântica no Evento do Projeto Social Presente
<b>05/06 - Dia do Meio Ambiente;</b>	Evento ao Público; Projeto Semana Verde em conjunto com os alunos do Programa Ambiente Jovem
<b>21/09 - Dia da Árvore;</b>	Evento ao Público; Plantio de mudas pelos bairros das cidades; distribuição de mudas; Conversação sobre o impacto do desmatamento na cidade;
<b>15/10 - Dia do Educador Ambiental.</b>	Evento para rede pública de ensino; Palestra sobre coleta seletiva e importância de separação do lixo; oficinas com mudas nativas da região.

- **SAAETRI em parceria com a SEMMA para o Dia Mundial da Água**

No dia 22 de março de 2022 foi realizada uma ação na Praça da Autonomia, centro de Três Rios, em comemoração ao Dia Mundial da Água. Foi distribuído pela Secretaria de Meio Ambiente mudas nativas da Mata Atlântica. E a SAAETRI distribuiu material informativo e tirou dúvidas do público.

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA ÁGUA

## ABRIL

- **Dia da Terra: SEMMA realiza atividade em parceria a Emater com crianças do bairro Margem Direita**

As atividades foram realizadas em 4 encontros no mês de abril em comemoração ao Dia da Terra. No primeiro encontro as crianças assistiram um filme sobre o meio ambiente, prepararam um lanche vegetariano e participaram da palestra com os catadores da Cooperativa Recicla Três Rios e um artesão convidado. No segundo encontro, as crianças fizeram desenhos sobre compostagem, um passeio no Horto Municipal de Três Rios, e oficina prática de composteira no chão. No terceiro encontro, realizaram práticas de plantio e colheita no escritório municipal da Emater. No último encontro, aprenderam práticas na cozinha sobre aproveitamento de alimentos com receita, lanche vegetariano e um encerramento com brinde para as crianças feito de material reciclável.

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —



ATIVIDADE EM PARCERIA COM A EMATER

## MAIO

- **Projeto Recicla Três Rios: Firjan e SEMMA em Comemoração ao Dia Mundial da Reciclagem**

Em comemoração ao Dia Mundial da Reciclagem, 17 de maio, a Secretaria de Meio Ambiente em parceria a Organização sem Fins Lucrativos Firjan realizaram uma

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —

palestra no auditório da Firjan Três Rios. O Secretário de Meio Ambiente Thiago Vila Verde, o Gestor Ambiental Tiago Cardoso e o Presidente da Cooperativa de Catadores do Município de Três Rios Sidclei Pereira abordaram sobre o Panorama de Resíduos Sólidos no Município de Três Rios, o antes e depois da Cooperativa de Catadores, como esses colaboradores viviam e geravam suas rendas através do antigo Lixão Municipal. O público alvo do evento foram de grandes empresas a pequenos empresários, órgãos públicos ambientais e consultores.



PALESTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA RECICLAGEM

- **Semana do Alimento Orgânico**

A Secretaria de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Três Rios realizaram uma Semana do Alimento Orgânico no Parque Natural Municipal de Três Rios. O evento contou com rodas de conversa sobre alimentos orgânicos, saúde, plantas medicinais, e foram realizadas oficinas de

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —

reaproveitamento integral dos alimentos, feira ecológica e um piquenique aberto ao público.



EVENTO SEMANA DO ALIMENTO ORGÂNICO

- **Educação Ambiental Para Todos: Bate papo sobre a Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Três Rios com alunos do Colégio Santa Clara**

A atividade foi realizada no Auditório da Secretaria de Meio Ambiente, um bate papo sobre a Gestão de Resíduos Sólidos no município de Três Rios com os alunos do ensino médio do Colégio Santa Clara. A atividade abordou principalmente o documento elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente, o Panorama dos Resíduos Sólidos no Município de Três Rios, e informações como: os pontos de coleta, a frota da Cooperativa Recicla Três Rios, os bairros e o número estimado de habitantes que a cooperativa atende, metas estimadas de ampliação e debates sobre as legislações ambientais.

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



BATE PAPO SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- **Projeto Social Presente**

A Secretaria de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Três Rios realizou no evento do Projeto Social Presente a doação de mudas nativas da Mata Atlântica, como Ipê Rosa e Oiti, em comemoração ao Dia da Mata Atlântica. Além de mudas, foram distribuídos materiais informativos e educativos.

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



EVENTO DO PROJETO SOCIAL PRESENTE

## JUNHO

- **Projeto Semana Verde**

A equipe da Secretaria de Meio Ambiente realizou um grande evento em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente. O evento ocorreu nos dias 3, 4 e 5 de junho, no Parque Municipal, contando com shows, apresentações culturais e de danças, distribuição de mudas nativas da Mata Atlântica, fórum de Licenciamento e Educação Ambiental, triagem da Secretaria de Saúde com aferição de pressão e glicemia, cadastro para castração de animais, doação de animais, barracas de comidas e bebidas. Foram distribuídas aproximadamente 300 mudas nativas da Mata Atlântica, dentre elas araquá-goiaba, palmeira imperial, cássia imperial, babosa branca, ipê e outras. Além das atividades realizadas no Parque, foi realizada a limpeza das margens do rio Paraíba do Sul, próximo ao horto, com o apoio dos jovens do Projeto Ambiente Jovem e a distribuição de mudas no calçadão, centro da cidade. Um evento muito importante para a Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista o público alvo atingido, a quantidade e qualidade de atividades realizadas e a realização de um evento em uma das Unidades de Conservação Municipal de Três Rios.

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



TRÊS RIOS  
— PREFEITURA —

#### AÇÕES, ATIVIDADES E SHOWS REALIZADOS NO EVENTO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE

- **Ambiente Jovem**

A equipe da Secretaria de Meio Ambiente responsável pelo núcleo de jovens do Projeto Ambiente Jovem de Três Rios realizou 8 encontros ao longo de 2 meses. As atividades foram iniciadas em 25 de março de 2022. Nesses encontros realizaram atividades como: Aula inaugural no Aterro do Flamengo; aula com filme do Wall E; Encontro Rio+20 e Conferência de Estocolmo: participação da juventude; visita técnica a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAETRI; limpeza das margens do rio Paraíba do Sul no evento do Projeto Semana Verde; e visita ao Museu do Amanhã.



#### AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PELO NÚCLEO DO PROJETO AMBIENTE JOVEM

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

- **Reunião sobre a Importância da reciclagem para empresas**

A Secretaria de Meio Ambiente vem realizando uma série de ações para conscientização e sensibilização da população quanto a importância da reciclagem. A reunião com a empresa VidePlast ocorreu no dia 22 de Junho de 2022, nela foram discutidos dados do Panorama da Gestão de Resíduos Sólidos e a instituição se colocou como parceira para se tornar um ponto de coleta seletiva do projeto Recicla Três Rios. Outras atividades também foram realizadas no município, como palestras, bate-papos com outras empresas, associações de moradores, condomínios e escolas para demonstrar e pedir a participação das pessoas no projeto de coleta seletiva municipal.



REUNIÃO SOBRE RECICLAGEM COM A EMPRESA VIDEPLAST

## JULHO

- **Fórum da Juventude Rio 2030**

A equipe da Secretaria de Meio Ambiente junto com o núcleo de jovens do Projeto Ambiente Jovem de Três Rios participaram do evento que aconteceu na Glocal Experience, na Marina da Glória, buscando fortalecer o protagonismo juvenil nas mais

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

diversas esferas sociais e ambientais. Reunindo mais de 600 jovens de todo Brasil, que puderam discutir e falar da importância de ter a juventude no centro do diálogo, bem como mobilizar ações concretas em prol das ODS. No local ainda tiveram a oportunidade de conhecer diferentes start-ups o qual em seu respectivo estande, demonstraram um pouco do seu trabalho.



ALUNOS DO PROJETO AMBIENTE JOVEM NO FÓRUM DA JUVENTUDE

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

## AGOSTO

- **Ambiente Jovem**

No mês de Agosto os alunos do Projeto Ambiente Jovem apresentaram seus planejamentos para os próximos meses. Nesse mês foi colocado em pauta o conhecimento a respeito dos processos de compostagem, horta vertical e outros. Também foi iniciado o mapeamento dos recursos e possíveis pontos de instalação das ecobarreiras, projeto em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios.



ALUNOS DO PROJETO AMBIENTE JOVEM SE REUNINDO PARA REALIZAÇÕES DE PROJETOS

## SETEMBRO

- **Dia da Árvore com plantio, distribuição de mudas e educação ambiental.**

O Dia da Árvore, celebrado no dia 21 de setembro, tem como objetivo despertar a consciência do cidadão sobre essa importante riqueza natural e seu papel fundamental na vida do planeta. Em Três Rios, a secretaria de Meio Ambiente preparou uma semana

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

inteira de ações como; plantio de árvores em vários bairros, discussão sobre o desmatamento e futuro da cidade. Foram distribuídas e plantadas 133 árvores com o intuito de trazer a importância do plantio e como fazer a diferença para um meio ambiente mais verde.



PLANTIO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NO DIA DA ÁRVORE

- **Dia do educador ambiental.**

No dia do Educador ambiental comemorado em 19 de Outubro de 2022, ocorreu na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Três Rios. Foram recepcionados diversos alunos da rede pública de ensino para oficinas, palestras e brincadeiras com as crianças. Nesse dia foi apresentado a Unidade de Conservação e seus ambientes, como: Estufa que foi utilizada para oficina de mudas; Apresentação dos animais existentes no local; Caminhada ecológica pelo parque, apresentando diversas árvores nativas da região e palestra com orientações de como cuidar da nossa cidade e manter nosso ecossistema saudável.

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



**PALESTRAS E OFICINAS REALIZADAS COM CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO DIA DO EDUCADOR AMBIENTAL**

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

## NOVEMBRO

- **Educação ambiental em Colégios**

No dia 03 de Novembro de 2022 no Colégio Walter Francklin ocorreu a palestra ministrada pelos técnicos ambientais da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios, sobre a importância e gestão da coleta seletiva no município de Três Rios. Os adolescentes deram suas opiniões sobre o que poderia ser mudado na cidade e como seriam as suas participações para a diminuição de resíduos. A palestra foi de suma importância para conscientizar e influenciar os alunos sobre a importância da separação dos lixos gerados nas escolas e dentro de seus domicílios.



PALESTRA SOBRE COLETA SELETIVA NO COLÉGIO WALTER FRANCKLIN

## DEZEMBRO

- **Instalação de ecobarreiras em cursos d'água de Três Rios**

Secretaria de  
MEIO AMBIENTE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Em Dezembro ocorreu a inauguração e a instalação das ecobarreiras no município de Três Rios. Projeto no qual foi parceria entre o Programa Ambiente Jovem e a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios. As ecobarreiras foram desenvolvidas para impedir a passagem de resíduos sólidos que causam enchentes nos corpos hídricos. A iniciativa surgiu com o desenvolvimento dos alunos em relação a problemática de enchentes frequentes no território e pensaram em uma solução junto com a Secretaria do meio ambiente sendo instalada a primeira ecobarreira entre os córregos do Purys e Caixa d'água, e a segunda em um córrego que transpassa pelos bairros da Vila Isabel, próximo ao Rio Paraíba do Sul.



**INAUGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ECOBARREIRAS**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2023  
PROCESSO N° 3824/2022

OBJETO: Locação de caminhão destinada à Secretaria de Meio Ambiente, para a Coleta Seletiva do Município de Três Rios – RJ.

Em 11 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. THIAGO VILA VERDE, HOMOLOGA LICITAÇÃO FRACASSADA referente ao Processo n° 3824/2022, Pregão n° 0002/2023.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2022 – Republicado por incorreção

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022  
PROCESSO N° 18179/2021

EMPRESA DENTORA: VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ/MF sob o n°11.038.785/0001-08.

OBJETO DA ATA: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do preço, registrados para o item, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 8.666/93, ficando vigente o seguinte:

DATA: 04/04/2023

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
86	SABÃO DE CÔCO EM BARRA – PACOTE DE 1KG COM 5 UND DE 200G. COMPOSIÇÃO: A BASE DE SAIS MAIS ACIDO GRAXO, TIPO CÔCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PESANDO 200 GRAMAS, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA	PACOTE COM 5 UNIDADES	ATLAS	R\$ 11,13

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5104/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL XEROGRÁFICO.

CONTRATADA: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ: 45.042.273/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ 15.405,00 (quinze mil quatrocentos e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO:14/04/2023

Carlos Alberto Soares de Azevedo Junior-  
Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 4351/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

CONTRATADA: IRONSIDE SECURIT SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 33.183.981/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO:13/04/2023

Bernardo Goytacazes- Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5061/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA PARA PARTICIPAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "TRIO RENATO ESTTRADA E FAMÍLIA" NA FEATRI.

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA 07673630788, CNPJ: 28.994.435/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO:14/04/2023

Bernardo Goytacazes- Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
5561/2023	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 070/2023-GP	Segue cópia da Lei nº 5062 de 14 d Abril de 2023 sancionada pelo Prefeito.  Ao Departamento de Arquivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

---

**DECRETO N° 7.029, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

***Reinstitui a Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Direta do Município, e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como “Lei Geral de Proteção de Dados”, em que dispôs sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover à Administração Direta do Poder Executivo do Município, regulamentação e mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e sensíveis de pessoas naturais e jurídicas, bem como proteger as informações em bancos de dados e sistemas governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reinstituída a Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Direta do Município, originalmente instituída pelo Decreto nº 6.797, de 11 de abril de 2022, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações supervenientes e demais legislações que sejam subsidiárias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

---

**Parágrafo único.** As ações de regulamentação, monitoramento e acompanhamento têm caráter educativo e preventivo, e visam apoiar o processo de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Direta do Município, promovendo a boa e regular gestão e aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, adoção de indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação.

**Art. 2º** Compete à CGRMA/LGPD:

**I** - Zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação em vigor;

**II** - Avaliar os mecanismos de tratamento de proteção de dados existentes e propor ações para conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

**III** - Mapear, conjuntamente com os demais órgãos e entidades da Administração Direta, as informações pessoais geridas e tratadas no âmbito municipal;

**IV** - Supervisionar a execução dos planos, projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes da LGPD;

**V** - Prestar orientações aos funcionários públicos municipais a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

**VI** - Zelar pela observância dos segredos documentais, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações quando protegido por Lei ou quando a quebra do sigilo violar os fundamentos da LGPD;

**VII** - Promover o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;

**VIII** - Estimular a adoção de padrões que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, os quais deverão levar em consideração as especificidades das atividades e o porte dos responsáveis;

**IX** - Dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento de dados pessoais, respeitados os princípios da segurança e sigilo documental; e

**X** - Deliberar, na esfera administrativa, sobre a interpretação da LGPD, as suas competências e os casos omissos.

**Parágrafo único.** A CGRMA/LGPD, poderá solicitar e valer-se do assessoramento e/ou apoio técnico de terceiros, sejam estes servidores ou não, para desenvolver suas atribuições e subsidiar seus trabalhos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

---

**Art. 3º** Ficará a cargo do Secretário de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, como Ordenador e Autoridade Superior da CGRMA/LGPD, a condução e o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado "*ab initio*".

**Art. 4º** Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a CGRMA/LGPD deverá exercer, ao menos, as seguintes atividades:

- I** - Reunir-se sempre que necessário, podendo inclusive, ocorrer remotamente;
- II** - Estabelecer um cronograma para realização das ações que serão desempenhadas e definir seu calendário de reuniões com suas devidas pautas;
- III** - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações;
- IV** - Produzir relatório e/ou registro documental lavrado em Ata, seja eletronicamente ou não, contendo informações acerca dos atividades exercidas, deliberações tomadas, propostas encaminhadas e resultados obtidos;
- V** - Submeter à Autoridade Superior todos os procedimentos instaurados no âmbito da sua finalidade para aprovação final.

**Parágrafo único.** Todos os relatórios, registros documentais e atas corridas produzidas serão objeto de arquivamento específico, e compor-se-ão junto a um Processo para maior controle e transparência das atividades desempenhadas.

**Art. 5º** As ações da CGRMA/LGPD serão levadas ao Secretário de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados e, após análise final, por ele devem ser homologadas.

**§ 1º** As homologações serão feitas em Ata e, todos os atos apresentados pela CGRMA/LGPD, deverão, em cada página, conter o "DE ACORDO" e, somente após a sua homologação, a ação poderá ser colocada em prática.

**§ 2º** Todos os atos da CGRMA/LGPD serão objeto de arquivamento específico, gerando procedimento processual administrativo, podendo, a CGRMA/LGPD, gerar tantos processos quantos forem necessários, visando a melhor fluidez dos trabalhos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

---

**§ 3º** Ao final de cada execução de trabalhos, o Processo que deu causa ao procedimento de deliberação, será devidamente fotocopiado, sendo o original enviado para Arquivamento e a cópia será objeto de um dossiê final a ser providenciado pela CGRMA/LGPD.

**§ 4º** A gestão documental será objeto de análise conjunta de toda CGRMA/LGPD, definindo a formatação para a guarda e acessibilidade de todas as decisões.

**Art. 6º** A CGRMA/LGPD poderá ser constituída por no mínimo 7 (sete) – ou mais – componentes e terá, dentre eles, ao menos, a seguinte composição:

**I** - 1 (um) servidor a ser investido na função de "Presidente";

**II** - 1 (um) servidor a ser investido na função de "Vice-Presidente";

**III** - 1 (um) servidor a ser investido na função de "Secretário";

**IV** - 4 (quatro) servidores a serem investidos na condição de "Membro".

**Parágrafo único.** A inclusão além do mínimo pré-determinado de componentes é permitida, desde que sejam respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e do conhecimento técnico-científico com alto grau de responsabilidade, mediante apresentação de justificativas e motivações, observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

**Art. 7º** A designação dos integrantes que irão compor a CGRMA/LGPD se dará livremente por ato do Prefeito através de Portaria, e serão substituíveis e dispensáveis *"ad nutum"*.

**Art. 8º** Os servidores designados para comporem a CGRMA/LGPD desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, ficando sujeitos à concessão de gratificação *"propter laborem"* em razão da excepcionalidade dos trabalhos adicionais prestados, e poderão fazer jus ao recebimento de remuneração à título de *"jeton"* ou *"pró-labore"* fixadas em UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, nos termos do art. 135, VI e VIII, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, a ser estabelecida por meio de Portaria que os designem, na forma do art. 7º deste Decreto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

---

**Art. 9º** Este Decreto não se aplica à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Município, e, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 20 (vinte) meses, levando em consideração o vultuoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento vistas às proposições dos envolvidos, desde que observadas as necessidades e os critérios previamente estabelecidos.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 10 de abril de 2023.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA N° 215, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

*Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (CGRMA/LGPD), no âmbito da Administração Direta do Município, instituída pelo Decreto nº 7.029, de 10 de abril de 2023, os servidores abaixo qualificados:

**I** - Presidente: **OSCAR FERREIRA SALGUEIRO DE CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de "Procurador-Geral Adjunto", DAS-4E, Matrícula nº 124.1972;

**II** - Vice-Presidente: **SAMUEL DE BRITO RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados", DAS-4E, Matrícula nº 124.2953;

**III** - Secretário: **HANDERSON LUIZ SAGGIORO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.2126;

**IV** - **DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**, ocupante do cargo em comissão de "Secretário de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados", DAS-5, Matrícula nº 120.0016;

**V** - **EDIMÍLSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.1619;

**VI** - **MATHEUS ZANARDI NUNES**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário de Governo", DAS-4E, Matrícula nº 124.3050; e

**VII** - **FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo em comissão de "Chefe de Gabinete", DAS-5, Matrícula nº 124.3333.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

---

**Parágrafo único.** Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o Secretário, seguido do 1º Membro na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

**Art. 2º** Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a CGRMA/LPGD, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 7.029, de 10 de abril de 2023, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

**Art. 3º** A investidura dos servidores designados para comporem a CGRMA/LGPD, será exercida pelo período de 20 (vinte) meses, levando em consideração o vultoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento.

**Art. 4º** Os servidores designados para comporem a CGRMA/LGPD, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e do conhecimento técnico-científico com alto grau de responsabilidade farão jus ao recebimento de remuneração mensal à título de "jeton" fixada em UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, adequada proporcionalmente em 15 (quinze) igualmente para todos os membros.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 10 de abril de 2023.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito

## RECOMENDAÇÃO N.º 007/2023

Ref.: IC 006/2019 – MPRJ 2019.00091656

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Três Rios, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, artigos 34, inciso IX e 38, inciso II da Lei Complementar n.º 106/03;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Ministério Público para a Proteção dos Interesses Difusos e Direitos Coletivos relativos à Educação, à Cidadania e ao Consumidor, determinadas pela Constituição da República e pela legislação infraconstitucional;

**CONSIDERANDO** incumbir ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos coletivos *lato sensu*, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, devendo zelar pelo primado do Direito e da Ordem (interesse difuso), sob pena de enfraquecimento do próprio Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de suas atribuições, cabe ao Ministério Público expedir recomendações, objetivando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003;

**CONSIDERANDO** que está em tramitação na 1ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios o **Inquérito Civil nº 006/2019**, com escopo de apurar e fiscalizar as irregularidades nas condições de organização, funcionamento e ausência de Centros Especializados de Atendimento à Mulher nos municípios do Núcleo de Três Rios/RJ, bem como políticas públicas voltadas para as vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher;

**CONSIDERANDO** que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) define como uma das atribuições do Ministério Público a fiscalização dos estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

**CONSIDERANDO** que as unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são regidas pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e que esta prevê especificamente a Norma Técnica de Uniformização para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) condenou o Brasil por omissão, negligência e tolerância em relação a crimes contra os direitos humanos das mulheres, culminando na criação da Lei n. 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da Lei n. 11.340/2006 prevê **“mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil”**;

**CONSIDERANDO** que o mesmo dispositivo estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e determina em seu artigo 3º, § 1º, que **“o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”**;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da Lei n. 11.340/2006 institui que **a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** e de ações não-governamentais, nos termos de seus incisos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da Lei n. 11.340/2006 determina que **“a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso;**

**CONSIDERANDO** que o artigo 36 da Lei n. 11.340/2006 institui que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei;**

**CONSIDERANDO** que, ao longo da instrução do Inquérito Civil nº 006/2019, **foi inaugurado o Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Três Rios/RJ – CEAM** – em comunhão de

esforços e “mútua cooperação” entre o Município de Três Rios/RJ e o Governo do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que o CEAM é equipamento de notável relevância social, cujo espaço de apoio, acolhimento e proteção às mulheres que têm seus direitos violados é de suma importância para a comunidade local e deve ser mantido permanentemente como política pública essencial e fortalecido para que se garanta a melhor proteção de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que o serviço ofertado pelo CEAM abarca finalisticamente apenas o Município de Três Rios/RJ, ainda que atue em casos pontuais, e de extrema necessidade, em casos de mulheres não residentes na cidade;

**CONSIDERANDO** que, apesar de constar na Recomendação nº 010/2022 destinada aos demais Municípios do Núcleo (Areal, Carmo, Comendador Levy Gasparian/RJ, Paraíba do Sul e Sapucaia), até o presente momento nenhum outro Município manifestou interesse em estabelecer parceria para utilização regionalizada do equipamento, conforme exposto em ofício do próprio CEAM;

**CONSIDERANDO** que, nos termos das últimas vistorias *in loco* dos equipamentos de assistência social nos Municípios citados, os CREAS locais, via de regra, encontram-se em grave desacordo com as normas previstas para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica;

**CONSIDERANDO** que, conforme exposto pela própria administração do CEAM, as funcionárias do equipamento em sua atividade-fim (psicólogas, advogada, assistentes sociais) não são servidoras efetivas do Estado do Rio de Janeiro ou do Município de Três Rios/RJ, o que pode resultar em precarização, irregularidades e comprometimento na prestação da política pública a médio e longo prazo;

**CONSIDERANDO** que a oferta do serviço por servidoras públicas efetivas, do Estado do Rio de Janeiro, do Município de Três Rios e/ou de outros entes que se interessarem, é garantia de continuidade e perenidade das atividades do CEAM na região, independentemente de interesses políticos, ideológicos, eleitoreiros e/ou privados envolvidos;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, caput, da Constituição da República estabelece que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, II e IX, da Constituição determina que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;



e “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

**CONSIDERANDO** que a inércia dolosa na realização de concurso público para áreas sabidamente carentes de profissionais, consistente na fabricação de situação pretensiosamente excepcional pelos próprios membros da Administração Pública, resulta em improbidade administrativa dos seus agentes;

**CONSIDERANDO** que a necessidade temporária de excepcional interesse público deve ser demonstrada concretamente, visto que contratações decorrentes da inércia da administração em realizar concurso público, apenas justificando genericamente pela continuidade do serviço público, e não de situações imprevisíveis, transitórias ou eventuais, resultam em violação ao critério da excepcionalidade;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, V, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) dispõe expressamente que “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por (...) frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros”;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR** ao Município de Três Rios/RJ, na pessoa de seu Chefe do Poder Executivo, e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na pessoa da Secretária Estadual de Desenvolvimento Social;

- 1) Que se articulem e elaborem, em conjunto com os demais Municípios da região citados, estudos, planos e estratégias intermunicipais e consórcios, na forma da lei e da maneira que entenderem pertinentes, de modo a viabilizar uma possível regionalização do atendimento pelo CEAM de Três Rios/RJ;
- 2) Que adotem medidas concretas visando à realização de concurso público para servidores efetivos, se possível em conjunto com eventuais outros Municípios interessados na regionalização do CEAM Três Rios, voltado nas áreas da atividade-fim do equipamento, e posterior substituição dos contratados de forma precária;



- 3) Que publiquem a presente Recomendação no sítio eletrônico de suas respectivas instituições, bem como em seu Diário Oficial, de modo a garantir a maior publicidade e transparência possíveis aos afetados.

O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, e até 90 (noventa) dias para a apresentação das medidas adotadas em relação aos pontos destacados. Após o decurso deste, os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados a este Órgão de Execução, **presumindo-se, em caso de inércia, o seu descumprimento e dolo**, o que ensejará na adoção das medidas legais cabíveis.

GUSTAVO SANTANA  
NOGUEIRA:04454055790  
5700  
Três Rios, 27 de fevereiro de 2023.  
GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Mat.3482

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO SANTANA  
NOGUEIRA:04454055790  
Dados: 2023.02.27  
16:36:25 -03'00'